



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.340	013	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.340

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.325/2017.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 5.325, de 14 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º- O contribuinte que optar pelos benefícios desta Lei deverá solicitá-los até 31 de julho de 2017."

Art. 2º - O inciso II do Parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.325, de 14 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 4º-.....
Parágrafo único-
I -
II - O requerimento para adesão ao programa de parcelamento deverá ser formalizado até 31 de agosto de 2017 e o pagamento da primeira parcela deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento."*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de maio de 2017.


ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 072/2017
Autor: Vereador Washington Tadeu Granato Costa
jpd.

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº _____
DE _____/_____/_____

